

Piso Elevado - Sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu

Memorial Descritivo

Logradouros: Praça Nereu Ramos

Bairro: Centro

Julho de 2021.

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	3
2	INFORMAÇÕES INICIAIS	3
2.1	<i>Precedências</i>	3
2.2	<i>Diário de obras</i>	5
2.3	<i>Controle tecnológico</i>	5
2.4	<i>Licenciamento</i>	6
2.5	<i>Administração da obra</i>	6
2.6	<i>Arquivo fotográfico</i>	6
2.7	<i>Vigilância</i>	6
2.8	<i>Segurança do trabalho</i>	7
2.9	<i>Limpeza permanente da obra</i>	7
2.10	<i>Prazo de execução e duração do contrato</i>	8
2.11	<i>Cópias</i>	8
2.12	<i>Generalidades</i>	9
3	SERVIÇOS.....	11
3.1	<i>Serviços Preliminares</i>	11
3.2	<i>Pavimentação</i>	11
3.3	<i>Banheiro</i>	12
3.4	<i>Pintura</i>	13
3.5	<i>Porta</i>	13
3.6	<i>Grade de Proteção</i>	13
3.7	<i>Serviços Finais</i>	13



1 APRESENTAÇÃO

- 1.1** O presente documento tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, bem como completar as demais peças que compõem o projeto para a reforma em epígrafe.
- 1.2** Os serviços compreendem em adaptar o prédio e acessos existentes à NBR 9050.
- 1.3** Os serviços a serem executados incluem, entre outras atividades, a execução de piso elevado para que todo o 1º andar do edifício possua o mesmo nível. O piso elevado possuirá revestimento com placas laminadas nas Salas da Procuradoria/Contabilidade e porcelanato no Terraço, Arquivo e no BWC. Todas as salas possuirão rodapé de acordo com o revestimento utilizado.
- 1.4** Em virtude da elevação do piso, é necessária a adequação do lavatório, vaso sanitário e móveis existentes, bem como a revisão e compatibilização de água e esgoto. Também é necessária a adequação das portas de modo a atender a mudança de nível do piso.
- 1.5** Os serviços serão realizados no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizados na Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro.

2 INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1 Precedências

- 2.1.1** A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo e nos projetos.
- 2.1.2** Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento.
- 2.1.3** Em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.
- 2.1.4** Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.



- 2.15 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.
- 2.16 Em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.
- 2.17 O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.
- 2.18 Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas.
- 2.19 As alterações autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos “Como Construídos”, cujos originais serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.
- 2.110 Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 2.111 No início dos trabalhos a empresa Contratada deverá contatar os fornecedores de todos os materiais especificados, pois não serão aceitos pedidos de substituição de materiais ou de prorrogação de prazos devidos à dificuldade de encontrar um produto no mercado.
- 2.112 Antes da execução, as medidas devem ser aferidas e conferidas na obra.



2.2 Diário de obras

- 2.2.1 A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.
- 2.2.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras. Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).
- 2.2.3 A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário de Obras semanalmente. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.
- 2.2.4 O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, ou seja, mensalmente.

2.3 Controle tecnológico

- 2.3.1 A Contratada apresentará à Fiscalização os ensaios de qualidade dos materiais utilizados, em especial concretos, argamassas, tijolos e aços especiais para estrutura.
- 2.3.2 O ônus destes ensaios correrá por conta da Contratada. Sempre que forem usados materiais de marcas, tipos ou procedência pouco conhecida, caberá à Contratada mandar efetuar, às suas expensas, em laboratório reconhecido como idôneo pela Fiscalização, todos os testes necessários à sua qualificação.



2.4 Licenciamento

- 2.4.1 Ocorrerá por conta da Contratada o devido licenciamento das obras em todos os órgãos de fiscalização e controle.
- 2.4.2 As despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas, registros, seguros e outros, ocorrerão por conta da Contratada.
- 2.4.3 O local da obra deverá ser corretamente sinalizado, atendendo às normas prescritas na Resolução CONTRAN nº 561/80 e seus anexos.

2.5 Administração da obra

- 2.5.1 A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA e representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- 2.5.2 Esse profissional deverá ser arquiteto ou engenheiro civil, devendo registrar a respectiva RRT (Registro de Responsabilidade Técnica, no caso do CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia) respectiva.
- 2.5.3 Obrigatoriamente esse profissional comprovará, com Certidão de Acervo Técnica (CAT) expedida pelo respectivo conselho de classe, a experiência em execução de obras similares.

2.6 Arquivo fotográfico

- 2.6.1 Ao final de cada semana de execução das obras, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO fotografias digitalizadas, na extensão JPG, contendo imagens detalhadas da obra, em todas as suas fases.
- 2.6.2 Deverão ser fotografadas as áreas internas e externas da obra, contendo seus elementos estruturais, fechamentos, instalações e acabamentos. Em caso de atraso no fornecimento das mesmas, o recebimento dos serviços será postergado no mesmo período.

2.7 Vigilância

Rua Lúcio Born, nº 12, Ed. São João Evangelista, Salas
110/111/112/113
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-126
Telefone (48) 3243-1054



- 2.7.1 A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.
- 2.7.2 O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

2.8 Segurança do trabalho

- 2.8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.
- 2.8.2 A CONTRATADA fornecerá aos operários e exigirá o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

2.9 Limpeza permanente da obra

- 2.9.1 Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a se manter em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.
- 2.9.2 A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.
- 2.9.3 A retirada sistemática será executada por veículo adequado. Caberá à



CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para destinação dos esgotos e lixo gerado no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

2.10 Prazo de execução e duração do contrato

2.10.1 A obra deverá ser executada dentro do prazo de 60 dias salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.

2.10.2 Considera-se a partir da data do contrato serão necessários 15 dias até o início efetivo das obras. Além disso, após a finalização dos serviços, são necessários 15 dias para as vistorias e medições finais. Assim, a duração do contrato será de 90 dias.

2.11 Cópias

2.11.1 Todas as cópias impressas de documentos necessários ao andamento dos serviços serão providenciadas pela CONTRATADA, que manterá ainda, no canteiro, um computador com as cópias eletrônicas de todos os documentos de projeto.

2.11.2 A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.

2.11.3 A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto, a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.



2.114 O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.

2.12 Generalidades

2.12.1 Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.

2.12.2 Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, que será o Responsável Técnico pela demolição.

2.12.3 Antes do início dos serviços, Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso engenheiro civil, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso arquiteto, contemplando as atividades a serem executadas.

2.12.4 Antes do início da execução, a Empresa Adjudicada deverá obter as licenças necessárias para realização dos serviços, e logo após obtenção das mesmas, a obra que deverá estar perfeitamente identificável com placas de obras da empresa e da Prefeitura Municipal de Biguaçu (que deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Fiscalização).

2.12.5 A Empresa Contratada deverá executar as adaptações nas redes elétricas, de água potável e de esgoto.

2.12.6 O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões pela Prefeitura local.

2.12.7 Caberá ao Responsável Técnico a análise das estruturas e edificações a demolir, verificar as condições de estabilidade das mesmas, determinar a sequência e método de execução, exigir a utilização de equipamentos de proteção individual



e coletiva (EPI e EPC), bem como outras medidas para garantir a segurança e perfeita execução dos serviços.

- 2.12.8 A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais quando à segurança física e patrimonial.
- 2.12.9 Todo serviço de retirada deverá ser feito com o maior esmero possível e com mão de obra qualificada para afetar o mínimo possível à estrutura existente.
- 2.12.10 A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 2.12.11 Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da Empresa Adjudicada as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.
- 2.12.12 Correrá por conta da Empresa Adjudicada o empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.
- 2.12.13 A Empresa Adjudicada será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.
- 2.12.14 Competirá à Empresa Adjudicada fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.12.15 A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da



Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

3 SERVIÇOS

3.1 Serviços Preliminares

- 3.1.1 A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.
- 3.1.2 Deverá ser feita a demolição dos degraus existentes, retirada cuidadosa das divisórias em chapa madeira, remoção das portas e demolição manual das vergas e da estrutura de alvenaria, a fim de receber após a execução do piso elevado, as portas.

3.2 Pavimentação

- 3.2.1 O piso elevado em estrutura metálica deverá ser fornecido e montado pela contratada. A estrutura será em placas de aço unidas, pedestais e longarinas.
- 3.2.2 O local indicado em projeto receberá revestimento em piso porcelanato de primeira linha, com placas 60x60 cm, com coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 e assentado com argamassa colante.
- 3.2.3 Todas as juntas deverão ser em rejunte cimentício na cor gelo, com índice de absorção de água inferior a 4% e estar perfeitamente alinhadas e de espessura uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5mm.



- 324 O rodapé será em porcelanato com altura de 70mm e aplicado com argamassa colante.
- 325 O restante do ambiente, indicado em projeto, receberá como revestimento piso laminado com 7mm de espessura e acabamento madeirado na cor clara, respeitando o revestimento já existente no restante do primeiro pavimento. É imprescindível a colocação da manta para receber os laminados.
- 326 O rodapé será em poliestireno com altura de 5cm e aplicado com adesivo acrílico.
- 327 Deverão receber os locais indicados em projetos piso podotátil em borracha sintética e aplicados com cola.

3.3 Banheiro

- 331 Deverão ser retiradas todas as peças hidrossanitárias, bem como a remoção dos azulejos, substratos e acessórios metálicos. A instalação hidrossanitária deverá ser toda refeita, a fim de obedecer ao novo nivelamento do piso.
- 332 O revestimento da parede será substituído por cerâmica branca 30X60cm, com argamassa colante e rejunte cimentício branco. As peças serão assentadas com juntas corridas em perfeito alinhamento. Antes do assentamento, deverá ser feita a verificação do prumo e níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com o piso, elementos estruturais aparentes, e também deverá ser verificada a posição de torneiras, caixa de passagem, tomadas, interruptores e outros.
- 333 O vaso sanitário será louça com caixa acoplada. O lavatório de louça em bancada com torneira cromada.
- 334 Estão previstas as instalações de porta toalha de papel e papeleira de parede em metal, assim como espelho com moldura 60x100cm.
- 335 As louças e metais serão colocados conforme projeto arquitetônico.



336 Todos os rasgos que pelo projeto devam ser realizados deverão ser preenchidos e regularizados, para receber o revestimento.

337 A fiscalização deverá testar as instalações antes da liberação do pagamento.

3.4 Pintura

341 As paredes deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para receber a tinta.

342 Serão exigidas duas demãos de tinta acrílica premium na cor a ser definida pela fiscalização.

343 Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas e outros.

3.5 Porta

351 A porta que dá acesso ao terraço deverá ser lixada e preparada para receber o acabamento em esmalte fosco duas demãos, sobre fundo selador.

352 O arquivo e o banheiro receberão a instalação do kit completo de portas novas em acabamento melamínico branco.

353 Deverão ser instaladas vergas pré-moldadas em todas as portas.

3.6 Grade de Proteção

361 Em virtude da elevação do piso, é necessário fixar uma grade de metal no terraço com 0,50m de altura, de modo a atender a altura mínima do vão.

3.7 Serviços Finais

371 Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

372 Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de



um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

- 3.73 Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo à contratada refazer ou recuperar os danos verificados.
- 3.74 A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária.
- 3.75 Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco.
- 3.76 As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

Rafael Roberto Roman
Engenheiro Civil – CREA/SC

Éderson Kremer de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

